



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5546 DE 08 DE MAIO DE 1992

EXCLUI DILZA AGUIAR CACULAKIS DO  
DECRETO Nº 5534/92E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIA.

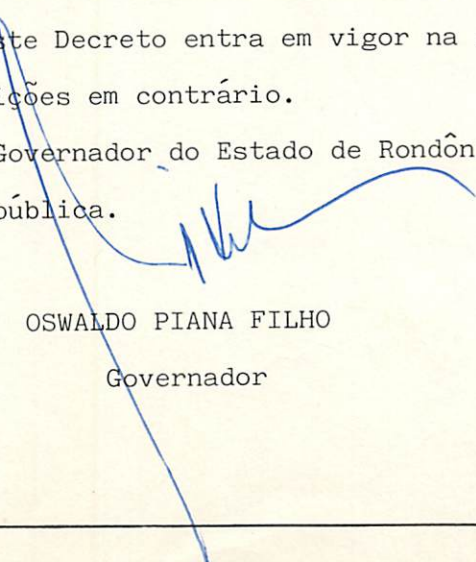
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das  
atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição do Esta-  
do,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 5534/92, DIL  
ZA AGUIAR CACULAKIS, Economista, cadastro nº 17.927-2, pertencente ao Qua-  
dro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governador do Estado de Rondônia, em  
08 de maio de 1992, 104ª da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 2529 do dia 12/10/1972

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2546 DE 1972

EXCETO OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO  
PROVIMENTO Nº 2546 DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inciso V, da Constituição Federal...

DECRETO

Art. 1º - Fica incluída na Lei nº 2546/72, de 1972, a seguinte redação:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCARO PIANA FILHO

GOVERNADOR